

DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2021
CONTRATO Nº 11/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POLONI, E A EMPRESA empresa **GLOBAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE POLONI**, Estado de São Paulo, sito a Rua José Poloni, nº 274 – Centro – CEP 15.160-000, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 46.608.063/0001-26**, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. WALDENOR MONTANARI JUNIOR, brasileiro, divorciado, inscrito no documento de identidade R.G. nº 9.568.774-9/SSP/SP, e do CPF/MF sob nº 052.640.098-64, residente na Rua Campos Sales 198 - Poloni/SP, CEP: 15160-000-1, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n.º 4.320 de 17/03/1964 e Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **GLOBAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA LTDA**, com sede na Rua Presidente Vargas, 755 sala 2, Bairro Centro, CEP. 15150-000 na cidade de Monte Aprazível/SP, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.812.416/0001-07, representado pelo Senhor ADRIANA APARECIDA BARRIVEIRA CATAN do RG. Nº. 24.143.132-3 SSP/SP, inscrita no CPF/ nº. 186.391.998-02, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Monte Aprazível/SP, neste instrumento denominada **CONTRATADA**, tem entre si como justo e contratado, o que segue, regido pelas cláusulas e disposições seguintes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O presente contrato é regido pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial o Artigo 24, II, e decorre do processo administrativo 014/2019, que justifica a dispensa de licitação nº 09/2021.

I - DO OBJETO:

1.1 - Prestação de informações sobre o valor da terra nua (VTN) à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, para fins de arbitramento da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), mediante levantamento técnico realizado por profissional devidamente habilitado na forma da lei.

II – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO:

2.1 – A Contratada obriga-se a entregar o objeto deste Contrato com base no preço ofertado e irrevogável.

2.2 – Dá-se ao presente contrato o valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a serem pagos na entrega do relatório/laudo. Os pagamentos serão efetuados mediante emissão

de nota fiscal por conta da GLOBAL ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA LTDA.

2.3 – A despesa decorrente da execução desta dispensa ocorreu por conta da seguinte dotação orçamentária: **02.020.04.122.003.2.003/339039.00.**

2.4 - No preço acima estão inclusos todos os custos da prestação de serviços e demais obrigações da Contratada até a aceitação final por parte da Contratante.

III – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A – Do Prazo de Início e Vigência do Contrato:

3.1 – O prazo para início da execução do(s) Serviço(s) iniciam no dia do recebimento da ordem de serviço – O S.

3.2 – Todos os prazos constantes do Contrato são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia de vencimento.

3.3 - O presente Contrato terá vigência até o dia 15 (QUINZE) de abril de 2021 dias a contar da data de início prevista acima.

IV - DA FISCALIZAÇÃO:

4.1 – A fiscalização dos serviços será feita pelo Sr. João Batista Fachola, CPF 293.846.508-46, Auxiliar de Tributação da Prefeitura Municipal, permitindo-lhes livre acesso a todos os serviços indicados.

4.2 - Procedimentos que são de competência pela Administração e Finanças do Município de Poloni - SP, com auxílio dos demais departamentos públicos, podendo aplicar todos os meios capazes da aferição e fiscalização do objeto do contrato.

V – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1 – Compete a Contratante:

5.1.1 – Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares a execução do Objeto Contratado.

5.1.2 – Notificar á Contratada por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função do fornecimento do objeto adjudicado.

5.1.3 – Efetuar os pagamentos devidos á Contratada na forma estabelecida na Cláusula II deste contrato.

5.2 – Compete a Contratada:

5.2.1 – Prestar os serviços contratados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Contrato Administrativo.

Instrução Normativa RFB nº 1877– 2019, referente ao Imposto sobre a Propriedade Rural (ITR).

De acordo com o **Art. 4º**. As informações sobre o Valor da Terra Nua(VTN) à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), serão prestadas pelos municípios ou DF, e servirão de base para cálculo do valor médio do VTN, por hectare, para cada enquadramento de aptidão agrícola.

Conforme o Art. 5º. As informações referidas ao art. 4º serão compostas pelos valores obtidos mediante levantamento técnico realizado por profissional legalmente habilitado, vinculado ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea) e aos correspondentes Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (Crea), que se responsabilizará tecnicamente pelo trabalho.

“§ 1º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, levantamento técnico de preços de terras é o conjunto de atividades de coleta, seleção e processamento de dados, realizado segundo metodologia científica adotada pela pessoa a que se refere o art. 4º, que deve:

I - Refletir o preço de mercado da terra nua apurado no dia 1º de janeiro do ano a que se refere;

II - Resultar em valoração massiva e homogênea para a porção territorial das aptidões agrícolas existentes na área territorial do município ou do Distrito Federal, tendo em vista que a finalidade do levantamento é produzir valor médio do VTN; e

III - informar o valor médio do VTN, por hectare, para cada enquadramento de aptidão agrícola existente no território do município ou do DF, conforme descrito no art. 3º.”

Em conformidade com o **Art. 6º** - O responsável pelo levantamento de que trata o art. 5º deverá abster-se de indicar o valor médio do VTN caso:

“I - Não seja tecnicamente possível fazer a adequação de que trata o § 3º do art. 5º;

II - Não tenha sido realizado o levantamento para alguma das aptidões indicadas nos incisos I a VI do caput do art. 3º; ou

III - tenha apurado valor equivalente a zero.”

As informações que devem constar deste Levantamento técnico, seguem o disposto no **Art.7º** da referida Instrução, abaixo reescritas:

I - o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) e inscrição no Registro Nacional Profissional (RNP) do responsável técnico pelo levantamento;

II - o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada na forma preconizada pelo Confea ou pelo Crea;

III - o período da realização da coleta;

IV - a descrição simplificada da metodologia utilizada; e

V - o laudo do levantamento técnico realizado pelo profissional responsável, em arquivo no formato PDF

VI - DOS PAGAMENTOS:

6.1 – O valor do pagamento será efetuado por produção no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da fatura acompanhada da planilha de medição para a prestação de serviços aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato;

6.2 – Para o efetivo pagamento quando exigido pelo Departamento Financeiro, as faturas deverão se fazer acompanhar de guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativo aos empregados utilizados na prestação do serviço;

6.3 – O Município efetuará os pagamentos na modalidade ORDEM DE PAGAMENTO BANCÁRIA, CHEQUE NOMINAL A CONTRATADA ou BOLETO BANCÁRIO.

6.3.1 – Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multas e/ou eventuais débitos daquela para com a Contratante, mediante prévio aviso;

VII - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1 - As penalidades e sanções administrativas estão previstas na Lei Federal 8666 de 1993, ficando à Contratada assegurado a prévia defesa:

VIII - Da Divulgação dos Atos deste Contrato Administrativo:

8.1 – Toda(s) decisão(ões) pertinente(s) ao presente contrato será(ão) divulgado(s);

8.2 - No endereço eletrônico <http://www.Poloni.sp.gov.br> e, publicação no Órgão da imprensa local, habilitado para publicar atos oficiais do município de Poloni - SP.

8.3 – No Quadro de Avisos onde se publica os atos oficiais da Contratante.;

IX - FORO:

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Aprazível - SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente Contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 - Fica expressamente reservada a Contratante, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada o presente Contrato, ficando assegurado em caso de desfazimento do Contrato o direito ao contraditório a defesa.

10.2 - A Prefeitura reserva-se no direito de solicitar à Contratada o aumento ou supressão no fornecimento dos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades nos mesmos preços unitários, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8666 de 1993;

10.3 - Correrá por conta da Contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Artigo 71 da Lei Federal n.º 8666 de 1993.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valor, os representantes legais das partes, para fazer valer todos os efeitos jurídicos, na presença de 02 (duas) testemunhas, infra-assinadas, que tudo presenciaram.

Poloni/SP, 16 de fevereiro 2021.

**Prefeitura Municipal de Poloni
WALDENOR MONTANARI JUNIOR – Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

**GLOBAL ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA
LTDA
ADRIANA APARECIDA BARRIVIERA CATAN
CONTRATADA**

Testemunhas: _____
João Batista Fachola

Janete Bezerra de Freitas

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATO)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE POLONI**

CONTRATADO: **GLOBAL ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA LTDA**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **011/2021**

OBJETO: Prestação de informações sobre o valor da terra nua (VTN) à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, para fins de arbitramento da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), mediante levantamento técnico realizado por profissional devidamente habilitado na forma da lei.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Poloni/SP, 16 de fevereiro de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome e cargo: WALDENOR MONTANARI JUNIOR – PREFEITO
R.G. nº 9.568.774-9/SSP/SP, e do CPF/MF sob nº 052.640.098-64
Assinatura:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome e cargo: WALDENOR MONTANARI JUNIOR – PREFEITO
R.G. nº 9.568.774-9/SSP/SP, e do CPF/MF sob nº 052.640.098-64
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome e cargo: WALDENOR MONTANARI JUNIOR – PREFEITO
R.G. nº 9.568.774-9/SSP/SP, e do CPF/MF sob nº 052.640.098-64
Assinatura:

Pela contratada:

Nome: ADRIANA APARECIDA BARRIVIERA CATAN
Cargo: SOCIO PROPRIETARIO
CPF: 186.281.998-02 RG: 24.143.132-3
Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome e cargo: WALDENOR MONTANARI JUNIOR – PREFEITO
R.G. nº 9.568.774-9/SSP/SP, e do CPF/MF sob nº 052.640.098-64
Assinatura:

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI
CONTRATADA: **GLOBAL ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA LTDA**

CONTRATO Nº 11/2022

OBJETO: Prestação de informações sobre o valor da terra nua (VTN) à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, para fins de arbitramento da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), mediante levantamento técnico realizado por profissional devidamente habilitado na forma da lei.

Nome	WALDENOR MONTANARI JUNIOR
Cargo	Prefeito Municipal
RG	9.568.774-9
CPF	052.640.098-64
Endereço	Rua Campos Sales1 198 - Poloni/SP, CEP: 15160-000
Telefone	
E-mail Pess.	
E-mail Inst.	prefeito@poloni.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ JOCIMAR DE CARVALHO
Cargo	CONTADOR
Endereço Comercial Setor	
Telefone e Fax	(17) 3819-9900
e-mail	prestacaocontas@poloni.sp.gov.br

WALDENOR MONTANARI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL

LUIZ JOCIMAR DE CARVALHO
CONTADOR
Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE

ORDEM DE SERVIÇO
CONTRATO Nº 011/2021

A Prefeitura Municipal de Poloni, Estado de São Paulo, autoriza, através da presente Ordem de Serviços – O.S, a empresa **GLOBAL ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA LTDA**, inscrita no CNPJ. sob nº 17.812.416/0001-07, á realizar os serviços apontados no contrato supracitado, conforme solicitação do Setor de tributação ou através de requisição do setor de compras, apresentando para tanto a respectiva Nota Fiscal no momento da entrega: Conforme proposta apresentada no processo administrativo 022/2021.

Todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes por conta da empresa.

POLONI-SP., 16 de fevereiro de 2021.

WALDENOR MONTANARI JUNIOR
Prefeito Municipal

Aceito a presente ordem de _____
fornecimento em Nome/assinatura/Carimbo CNPJ
_____/_____/2021.